



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220105040848**, intitulada **DECRETO Nº 0078/2022 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS VONTRA O COVID**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 05/01/2022 16:15 | **Autorização:** 05/01/2022 16:15 | **Circulação:** 06/01/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01341, 06/01/2022 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Lavrada-PB, com vigência de 03 a 31 de janeiro de 2022, autorizando o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares com ocupação de 80% da capacidade; comércio e serviços sem aglomeração; salões de beleza, barbearias e serviços pessoais mediante agendamento prévio e exigência de comprovante de vacinação; academias, escolinhas de esporte, creches, hotéis, construção civil e indústrias; missas e cultos religiosos com 80% de ocupação; cinemas, teatros e circos com 80% da capacidade; eventos esportivos em arenas e estádios com até 80% do público, distribuídos em quatro setores com entradas exclusivas, exigindo comprovante de vacinação com primeira dose há pelo menos 14 dias ou esquema completo; eventos em ginásios com até 80% da capacidade em dois setores, mesma exigência vacinal; eventos sociais e corporativos com até 70% da capacidade; e shows entre 01/12/2021 e 02/01/2022 com 80% de ocupação, exigindo comprovante de vacinação e teste de antígeno negativo para não vacinados. Permanece obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos e privados. O descumprimento sujeita o infrator a multa de R\$ 500,00 e interdição de 7 a 14 dias em caso de reincidência, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, com recursos destinados ao combate à COVID-19. O Decreto retroage a 03 de janeiro de 2022.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220105040848&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 14:21